

Lei Municipal Nº 626/86.

Publicado no Jornal PR

Pato Branco

Em data de 15/07/86

Página _____

Síntese: - Autoriza o Poder Executivo permutar lotes urbanos e dá outras providências.

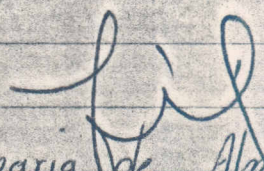
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º). Fica o Poder Executivo municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a permutar os lotes urbanos nºs 09 e 12 da quadra nº 62 do loteamento urbano desta cidade, de propriedade do patrimônio municipal com os lotes nºs 02, 03, da quadra nº 42 do loteamento urbano desta cidade, de propriedade de Lúcia Siviciro.

Art. 2º). A permuta a que se refere o Art. 1º desta Lei destina-se a aumentar a área de terreno da quadra nº 42 do loteamento urbano desta cidade de propriedade do patrimônio municipal, onde será construído novo Pátio Rodoviário municipal.

Art. 3º). Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 12 de julho de 1986.


João Maria de Almeida
Prefeito municipal.